

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 04 set 2019 09:42

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 79/2019

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:
03.09.2019

ÀS ... 15:30 ... Horas

Ass.:

VEREADOR RELATOR: VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PDT)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

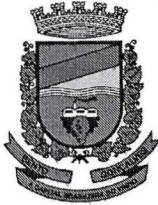
**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP) : Seguiu o voto do Relator
VEREADOR EDSON BIASI (PP) : Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 79/2019 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Vereador **JOCELITO L. TONIETTO (PDT)**
Presidente em exercício da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem
Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR
SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº: 79/2019

PROCESSO:104/2019

VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PDT)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 de agosto de 2019

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA : "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETAR
BEM IMÓVEL".**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a desafetar o imóvel matriculado sob nº 33.046, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves.

Trata-se de proposição de desafetação de sistema de recreação pública, uma vez que há interesse público em permitir o uso do bem público com o propósito de promover atividades de lazer, recreação social e cultural, bem como, ceder o uso do imóvel à EMEF Liete Tesser Pozza para práticas esportivas, educacionais e de recreação.

Assevera que, as condições da permissão de uso do imóvel serão estabelecidas por meio de Decreto e Contrato de Permissão de Uso, a serem providenciadas logo após a desafetação da área.

O referido Projeto atende às técnicas legislativas e, pode, portanto, tramitar nesta Casa Legislativa.

Assim sendo, meu voto é FAVORÁVEL .

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias de setembro de 2019.

Vereador **JOCELITO LEONARDO TONIETTO-PDT**
Relator do Projeto de Lei nº 79/2019